

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEÃO SAMPAIO – UNILEÃO GRUPO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINAR SOBRE MULHERES E VIOLÊNCIA (GEIMUVI)

Edital 2022.1

Dispõe sobre o processo seletivo de membros e colaboradores do GRUPO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINAR SOBRE MULHERES E VIOLÊNCIA (GEMUVI) da UNILEÃO - Centro Universitário e dá outras providências.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Unidade Lagoa Seca

Clínica Escola

Av. Maria Leticia Leite Pereira s/n, Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63040-105
Rua Ricardo Luiz de Andrade, 311, Funchal - Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63040-105

Art. 1º O GEMUVI, junto com a coordenação do curso de Psicologia da UNILEÃO - Centro Universitário comunica aos interessados que estarão abertas entre os dias **06/04 a 14/04/2022** do corrente ano as inscrições para o processo seletivo de Membros do GEMUVI.

Art. 2º A realização do processo seletivo está a cargo GEMUVI, a estes cabe planejar, coordenar e executar o processo seletivo, bem como divulgar todas as informações pertinentes ao certame.

CAPÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º O presente edital objetiva a seleção de candidatos para o GEMUVI para o desenvolvimento de leituras nos períodos de 2022.1 e 2022.2

Art. 4º O processo seletivo está aberto aos alunos do curso de Psicologia, Serviço Social e Direito e outros da UNILEÃO – Centro Universitário e que tenham disponibilidade de 2 horas semanais às sextas feiras à tarde.

Art. 5º O candidato a membro do GEMUVI deverá dispor de 2 horas semanais.

Art. 6º A seleção dos membros será composta pelas seguintes etapas do processo seletivo:

I) Primeira etapa: inscrição

- II) Segunda etapa: avaliação do currículo (caso haja experiência de trabalho ou estágio na área de atuação com mulheres; monitoria e participação em outros grupos de estudo na área)

CAPITULO III DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

Art. 7º São ofertadas ao todo 15 vagas, sendo 05 (curso de Psicologia), 05 (**curso de Serviço Social**) e 5 para demais cursos e/ou comunidade externa à instituição a serem preenchidas entre alunos voluntários que desejam participar do GEMUVI.

Art. 8º As inscrições serão realizadas no período de 06/04 a 14/04/2022, para o e-mail francisvasconcelos@leaosampaio.edu.br, contendo os seguintes informativos:

- Nome,
- Semestre;
- Disciplinas que cursou;
- Currículo acadêmico e profissional (destacar se há experiência de trabalho na área de mulheres ou participação em grupo de estudos sobre mulher e/ou violência)

Unidade Lagoa Seca

Av. Maria Letícia Leite, nº 570

Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE

CEP 63040-405

Fone: (0xx88) 2101.1046

Clinica Escola

Rua Princesa Izilda, nº 114

Plantão - Juazeiro do Norte - CE

CEP 63047-310

Fone: (0xx88) 2101.1065

• Telefone para contato e e-mail

CAPITULO IV CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 10 A lista de aprovados no GEMUVI será obtida através do número de inscrições. Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas, dar-se-á prioridade aqueles estudantes que:

- Tenham semestre mais avançado
- Tenham alguma experiência de grupo de estudos sobre mulheres e/ou violência
- Tenham experiência de trabalho com mulheres.

Art. 12 Obtido os resultados, será publicado a lista geral de classificação do processo seletivo no site da UNILEÃO - Centro Universitário (www.leaosampaio.edu.br).

Art. 13 O GEMUVI não se responsabilizará por erro de informação advindo da divulgação feita por terceiros, inclusive nome, classificação e nota do candidato.

Parágrafo Único: Não serão divulgados os resultados do processo seletivo de membros o GEMUVI por meio de telefone e/ou contatos pessoais com os candidatos.

CAPITULO V ADMISSÃO

Art. 14 A admissão dos classificados será efetuada pela Direção GEMUVI, junto à UNILEÃO - Centro Universitário, em data a ser divulgada através de ordem de serviço expedida pela mesma e homologada na COPEX.

CAPITULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A GEMUVI divulgará, se necessário, normas complementares as estabelecidas no presente edital, através de notas oficiais publicadas nos murais e no site da UNILEÃO - Centro Universitário.

Art. 17 Serão desclassificados automaticamente os candidatos que se apresentarem com documentos falsos e outros expedientes ilícitos.

Art. 18 Em caso de dúvida de identificação do candidato, a Coordenação do GEMUVI utilizará outros métodos, sendo eliminado o candidato que se recusar a contribuir com o processo de identificação.

Art. 22 Compete à Coordenação do Grupo, baixar instruções complementares referentes a cada processo seletivo e decidir sobre os casos omissos.

Juazeiro do Norte – CE, 3 de abril de 2022.

Profª. Ms. Jéssica Queiroga de Oliveira
Coordenadora do GEMUVI

Profª. Dra. Francis Emmanuelle Alves Vasconcelos
Vice-Coodenadora do GEMUVI